

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL № SPO.074, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO CÂMPUS SÃO PAULO PARA PROJETO DE EXTENSÃO DE 2022 VINCULADO AO EDITAL № SPO.092/2021 (PROGRAMA DE BOLSA-DISCENTE — EXTENSÃO)

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO), visando a regulamentação do Programa de Bolsa Discente — Modalidade Extensão para os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Câmpus São Paulo do IFSP, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012; Portaria nº 3.639, de 25/07/2013, Portaria nº 347, de 20/01/2014, e no Edital nº SPO.092, de 07/12/2021, torna público o presente edital.

DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se à seleção de bolsistas e cadastro reserva para projeto de extensão aprovado para 2022 por meio do Edital nº SPO.092/2021, indicado na Tabela 1.

Tabela 1

Projeto	Servidor(a) responsável	Qtde. Bolsas	Período
Caravana da Ciência	Fernando Homem de Mello Medeiros	1	setembro a novembro/2022

1.2. O valor mensal da bolsa-extensão será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por bolsista, para dedicação de **20 (vinte) horas semanais** ao projeto, num período de até **3 (três) meses.** 1.3. Será vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois(duas) ou mais estudantes.

2. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO

- 2.1. O Programa de Bolsa-Discente Modalidade Extensão é regulamentado pela Portaria IFSP nº 3.639/2013 e tem por objetivos:
- 2.1.1. Viabilizar a participação de discentes do IFSP, regularmente matriculados(as) nas modalidades de ensino presencial e à distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um(a) servidor(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação.

- 2.1.2. Propiciar aos(às) estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional.
- 2.1.3. Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local.
- 2.1.4. Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do(a) cidadão(ã) na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.
- 2.2. A concessão de bolsas de extensão é um benefício destinado ao(à) estudante com matrícula e frequência regulares, priorizando-se aqueles(as) com bom rendimento escolar, sem vínculo empregatício que, por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos(as) servidores(as) responsáveis e da Coordenadoria de Extensão do câmpus de vínculo.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA-DISCENTE

- 3.1. O(A) candidato(a) à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos básicos:
- 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso regular do Câmpus São Paulo.
- 3.1.2. Ter disponibilidade horária para atuação em regime de **20 (vinte) horas semanais**, devendo comprovar compatibilidade entre os horários de atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata.
- 3.1.3. Não possuir vínculo empregatício, receber rendimentos de qualquer natureza ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa.
- 3.1.4. Não acumular bolsa de outra modalidade (ensino, iniciação científica, residência pedagógica etc.) do IFSP ou de outra instituição.
- 3.1.5. Não ter pendências documentais ou de prestação de contas de anos anteriores no programa de bolsa-discente em quaisquer modalidades ou em outros programas do IFSP.
- 3.1.6. Participar de entrevista agendada com o(a) servidor(a) responsável pelo projeto.
- 3.1.7. Atender aos requisitos específicos do projeto para o qual se candidata, conforme ANEXO
- 3.1.8. Possuir conta bancária em seu próprio nome.
- 3.2. É permitido aos(às) discentes que recebem auxílio por meio da Política de Assistência Estudantil do IFSP se candidatar às bolsas de extensão.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ocorrer no prazo indicado no item 10. DO CRONOGRAMA, impreterivelmente, até o horário das 18h.
- 4.2. As inscrições serão feitas por meio do formulário eletrônico disponível em:
- < https://forms.gle/MUvC7ErBaYXTZuCi7 > .
- 4.3. A inscrição do(a) aluno(a) implica em compromisso expresso de aceitar as condições estabelecidas neste edital, portarias regulamentadoras e demais orientações advindas da Próreitoria de Extensão (PRX-RET) e Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Paulo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenadoria de Extensão e será composto por:
- 5.1.1. Envio do formulário de inscrição pelo(a) candidato(a);
- 5.1.2. Entrevista com o(a) servidor(a) responsável pelo projeto.

- 5.2. A entrevista do(a) servidor(a) responsável com os(as) estudantes interessados(as) poderá ser realizada no formato presencial ou *on-line*, individual ou em grupo, para apresentação pessoal do(a) estudante interessado(a) e avaliação do perfil do(a) candidato(a) pelo(a) entrevistador(a).
- 5.3. O(a) servidor(a) responsável pelo projeto fará a classificação dos(as) candidatos(as) em ordem numérica, observando o cumprimento do edital e o atendimento aos requisitos exigidos para participação no projeto sob sua coordenação.
- 5.4. A lista de classificação oficial deverá apresentar nas duas primeiras posições os(as) candidatos(as) a serem contemplados com a bolsa e, na sequência da relação de classificados(as), aqueles(as) candidatos(as) habilitados(as) em lista de espera, para aguardar eventual vaga.
- 5.5. A lista de classificação deverá ser encaminhada pelo(a) servidor(a) responsável à Coordenadoria de Extensão para publicação do resultado da seleção na data definida no item 10. DO CRONOGRAMA.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O resultado da classificação será divulgado pela Coordenadoria de Extensão na data definida no item 11. DO CRONOGRAMA.
- 6.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para o cadastro da bolsa respeitando-se a ordem de classificação obtida no processo seletivo e a disponibilidade de vagas por projeto.
- 6.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para a bolsa constarão em lista de espera.
- 6.3.1. Na existência de vaga para bolsista em projeto que já tenha iniciado sua execução, terá prioridade para o preenchimento da vaga os(as) estudantes melhores colocados(as) da lista de espera e que estejam atuando no projeto na condição de voluntários(as).
- 6.3.2. A concessão da bolsa ao(à) candidato(a) da lista de espera estará condicionada à manifestação de disponibilidade e interesse do(a) estudante, ao atendimento dos requisitos e à entrega de documentos obrigatórios.
- 6.4. Logo após a convocação, todos os(as) bolsistas deverão realizar a entrega da documentação obrigatória (mesmo que já tenham sido bolsistas em anos anteriores).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DA BOLSA-DISCENTE

- 7.1. São documentos obrigatórios para cadastro do(a) bolsista:
- 7.1.1. Ficha de cadastro.
- 7.1.2. Cópia de documento de identificação com foto e CPF.
- 7.1.3. Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) bolsista, contendo: nome do titular, identificação do banco e números de agência e conta bancária.
- 7.1.4. Termo de Compromisso de Bolsista.
- 7.2. A ficha de cadastro deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, disponível em: < https://forms.gle/QhwmNaHsqoxxxHt27 > .
- 7.3. A cópia de documento de identificação e o comprovante bancário deverão ser encaminhados pelo(a) bolsista (exceto o Termo de Compromisso), em arquivos distintos, salvos em formato PDF, por meio da plataforma Moodle, no prazo definido no item 10. DO CRONOGRAMA.
- 7.4. O Termo de Compromisso de Bolsista será encaminhado ao(à) estudante preenchido pela Coordenadoria de Extensão, devendo ser assinado eletronicamente por meio do SUAP pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelo(a) bolsista, seguindo as orientações de comunicado próprio.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO REGIME DE ATIVIDADES

- 8.1. São atribuições do(a) bolsista de extensão:
- 8.1.1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) servidor(a) responsável.
- 8.1.2. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido junto ao(à) servidor(a) responsável.
- 8.1.3. Providenciar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação do mês de referência, utilizando modelo definido pela Coordenadoria de Extensão, e enviar por meio da plataforma Moodle, até o dia 15 do mês ou no próximo dia útil (excepcionalmente no mês de abril), de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2

Relatório Referente a	Data máxima da entrega
SETEMBRO	15/09/2022
OUTUBRO	17/10/2022
NOVEMBRO	16/11/2022
RELATÓRIO FINAL INDIVIDUAL	16/12/2022

- 8.1.4. Comprometer-se a manter rendimento escolar dentro dos pré-requisitos exigidos para aprovação constantes na organização didática vigente no IFSP.
- 8.1.5. Não se envolver em ocorrências disciplinares durante o período de duração a bolsa.
- 8.1.6. Acompanhar diariamente eventuais notificações da Coordenadoria de Extensão a serem dirigidas aos(às) bolsistas na plataforma Moodle e por meio de *e-mail*, atendendo-as e respondendo-as em até 24 horas.
- 8.1.7. Estabelecer efetiva comunicação sobre quaisquer assuntos relativos ao projeto e à sua atuação ao(à) servidor(a) responsável e à Coordenadoria de Extensão sempre que solicitado.
- 8.2. O regime de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas na semana conforme articulação entre bolsista e servidor(a) responsável pelo projeto.
- 8.3. Para facilitar a administração das atribuições do(a) bolsista, a plataforma Moodle será aberta para recebimento de relatórios do(a) bolsista sempre a partir de uma semana antes das datas máximas indicadas na Tabela 2.

DA PERDA DO BENEFÍCIO DA BOLSA

- 9.1. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(à) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa e a substituição do(a) discente-bolsista.
- 9.2. O não cumprimento de prazos, bem como a não entrega dos documentos listados para cadastro da bolsa, sem justificativa formal, incidirá no imediato desligamento do(a) estudante no programa e encerramento do benefício da bolsa, sendo a vaga passada ao(à) próximo(a) aluno(a) da lista de espera.
- 9.3. Considerando que os relatórios mensais justificam o pagamento da bolsa, os(as) bolsistas deverão zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega e pela qualidade dos mesmos, sob pena de atraso do pagamento ou não recebimento da respectiva bolsa no mês de referência em que consta a pendência, por razões de fluxo administrativo-financeiro interno.

- 9.4. A reincidência quanto à não entrega de relatório mensal sem justificativa formal ensejará o imediato encerramento do benefício da bolsa e a disponibilização da vaga ao(à) próximo(a) estudante da lista de espera.
- 9.5. O(A) estudante será desligado(a) a qualquer tempo do programa se comprovado, trancamento de matrícula, desistência do curso, envolvimento em sanções disciplinares, acúmulo de bolsas e/ou o não cumprimento das condições estabelecidas pelo programa.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Inscrições	Até 25/08/2022
Entrevistas	26/08/2022
Lista de classificação de bolsistas	29/08/2022
Resultado da seleção de bolsistas	29/08/2022
Envio da documentação pelos bolsistas	31/08/2022
Início das atividades no projeto	1º/09/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Na relação de compromisso entre discente e IFSP, o(a) bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.
- 11.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Extensão, Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação e/ou pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

ALBERTO AKIO SHIGA

DIRETOR GERAL

CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL № SPO.074, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO CÂMPUS SÃO PAULO PARA PROJETO DE EXTENSÃO DE 2022 VINCULADO AO EDITAL № SPO.092/2021 (PROGRAMA DE BOLSA-DISCENTE — EXTENSÃO)

ANEXO I - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA

Projeto	Caravana da Ciência	
Coordenação	Fernando Homem de Mello Medeiros	
Resumo	Caravana da Ciência é um projeto de divulgação científica que se propõe a levar experimentos interativos de ciências para escolas públicas de ensino fundamental e médio do Município de São Paulo, com o objetivo de divulgar o conhecimento científico, despertar o interesse dos(as) estudantes pela aprendizagem das ciências e estabelecer um diálogo com os(as) professores dessas escolas a respeito da importância da experimentação na educação científica.	
Requisitos	 Não é necessária experiência anterior; Estar matriculado(a) em qualquer curso superior; Estar matriculado(a) em qualquer período/semestre letivo; Ter disponibilidade nos dias úteis, no período vespertino (tarde). 	

*